



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.095 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a criação de incentivo financeiro para tutoria municipal por implantação do Projeto Saúde em Rede no Município de Córrego Novo, autoriza apoio financeiro indenizatório à locomoção dos agentes comunitários e dá outras providências.”

O Povo do Município Córrego Novo, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o incentivo financeiro para tutoria municipal por implantação do Projeto Saúde em Rede no Município de Córrego Novo a ser pago mensalmente durante a implantação do projeto instituído pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 7.784, de 21 de outubro de 2021.

§ 1º. Caberá ao Município de Córrego Novo a indicação de 02 (dois) profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que serão responsáveis pela condução das atividades de implementação de novas tecnologias e instrumentos, definição de agenda protegida dos profissionais, curso de Educação a Distância, oficinas tutoriais, atividades de dispersão e cursos curtos, dentre outras responsabilidades cabíveis.

§ 2º. Os profissionais tutores devem ser da área da saúde, possuir perfil proativo, conhecer a assistência em saúde do Município, além de treinamento prévio nas oficinas conforme Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 7.784, de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º - O servidor indicado para implantação do Projeto Saúde em Rede no Município de Córrego Novo, terá como incentivo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º - O valor do incentivo criado no *caput* deste artigo vigorará pelo período enquanto durar o projeto Saúde em Rede no Município Córrego Novo.

§ 2º - Por se tratar de incentivo financeiro, não haverá incidência de pagamento de 13º salário, férias ou demais verbas rescisórias.

Art. 3º - O repasse do valor do incentivo financeiro de tutoria está vinculado à prestação dos serviços extras referentes às atividades realizadas pelo exercício funcional, correspondendo às ações de dispersão, lançamento das atividades na plataforma, avaliação e monitoramento do Projeto Saúde em Rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. O incentivo financeiro para apoio à implementação do Projeto Saúde em Rede foi transferido no modo fundo a fundo pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizada a disponibilização de créditos orçamentários com finalidade de pagamento do incentivo financeiro para tutoria por implantação do Projeto Saúde em Rede no Município de Córrego Novo e ainda para o apoio financeiro indenizatório previsto no artigo 8º desta lei.

Art. 5º - Os profissionais tutores terão o incentivo financeiro cancelado quando:

- I — exonerado;
- II — demitido;
- III — aposentado;
- IV — renunciá-lo.

Art. 6º - Seus efeitos passarão a vigorar a partir da efetiva prestação da tutoria no Projeto Saúde em Rede no Município de Córrego Novo, incidindo inclusive sobre serviços já prestados até a data da publicação desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações do tesouro estadual, repassado ao Fundo Municipal de Saúde, em conta específica.

Art. 8º - Fica ainda autorizado o poder executivo a pagar mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde dos 03 (três) setores da zona rural do município, a título de apoio financeiro indenizatório dos deslocamentos para o desempenho de suas funções externas, o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada Agente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo, 21 de agosto de 2023.


Eder Fragoso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL